



Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
Gerência de Contratações Públicas



**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 –
GECONP**

**Processo Administrativo Nº
342940.2025.2152-08**

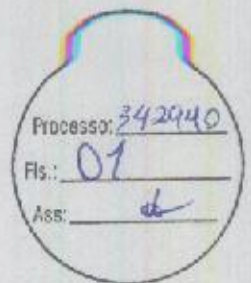
ÓRGÃO INTERESSADO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBJETO:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
E/OU JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO
DE PEIXES, EM CARÁTER EVENTUAL, POR
OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA
SANTA DE 2025, DESTINADOS À
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO – MA.**

VOLUME 01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA.

ID: 2936

Nº do protocolo: 342940.2025.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Credenciamento

Data de criação: 20/03/2025 09:27

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Governador Edison Lobão – MA, 20 de março de 2025.

Kelliana de Sousa Oliveira Almeida

Kelliana de Sousa Oliveira Almeida

Entrevistadora

Matricula nº 5177

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, durante as festividades da Semana Santa de 2025, visa atender à demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Governador Edison Lobão – MA. A distribuição gratuita de peixes é uma ação essencial para garantir a segurança alimentar dessas famílias, especialmente em um período de grande importância religiosa e cultural como a Semana Santa, quando a alimentação especial é tradicionalmente requisitada.

O credenciamento de prestadores de serviços para fornecimento de peixes permite uma contratação mais ágil e eficiente, sem a necessidade de um processo licitatório completo, o que facilita a adaptação da Administração Municipal às demandas específicas e urgentes relacionadas a essa festividade. Essa agilidade é fundamental para garantir a entrega oportuna e de qualidade dos produtos, atendendo as necessidades da população de forma eficaz.

Ao possibilitar o credenciamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social amplia a competitividade e diversificação dos fornecedores, o que garante melhores preços, além de ampliar as possibilidades de escolha de prestadores que atendam aos requisitos técnicos e legais necessários. Essa flexibilização também contribui para que o processo seja mais dinâmico, sem prejuízo da qualidade e da transparência.

Além disso, o credenciamento de fornecedores para a distribuição de peixes assegura o cumprimento das exigências legais e contratuais, garantindo que a gestão dos recursos públicos seja eficiente e transparente. A medida reflete a boa prática administrativa, proporcionando a distribuição de alimentos de forma organizada e dentro dos parâmetros legais exigidos.

A contratação via credenciamento está alinhada com o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que trata da inviabilidade de competição e justifica a utilização desse modelo, tendo em vista que se trata de uma contratação eventual e com condições padronizadas, que se mostra vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	X
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação irá ocorrer de acordo com o cronograma estipulado pela secretaria requisitante.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Governador Edison Lobão – MA, 20 de março de 2025.

Kelliana de Sousa Oliveira Almeida

Entrevistadora

Matrícula nº 5177

Adriana Oliveira Moraes

Técnico Administrativo

Matrícula nº 2182

De acordo:

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN

Lydia Rakel Silva E. Guimarães

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

Rafael Abreu Santos
Diretor da GECONP

Rafael Abreu Santos

Diretor da Gerência de Contratações Públicas

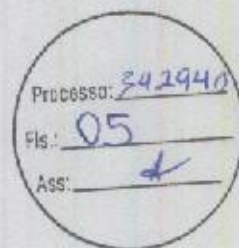
Portaria nº 029/24

Aprovo:

Fernanda Nunes Rocha
Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DESPACHO

À Senhora

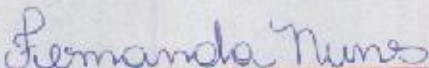
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento

Assunto: Pesquisa de Preços

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100

Governador Edison Lobão - MA, 20 de março de 2025.

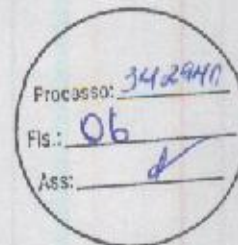

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDISON LOBÃO - MA

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Responsável: PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA



Relatório de Cotação: fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA.

Pesquisa realizada entre 31/03/2025 08:42:45 e 31/03/2025 08:45:25

Relatório gerado no dia 31/03/2025 08:52:52 (IP: 45.167.140/87)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

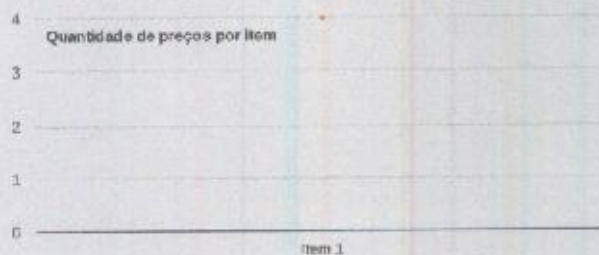
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento com conteúdo: DGC V- Método matemático aplicado para a definição do preço estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) PEIXE TAMBÁQUI	4	4.100 Kg	R\$ 14,32 (un)	-	R\$ 14,32	100%	R\$ 58.712,00

Valor Global: R\$ 58.712,00

Valor do item em relação ao total

1) PEIXE TAMBÁQUI



Detalhamento dos Itens

Item 1: PEIXE TAMBÁQUI

Preço Estimado: R\$ 14,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,32

Quantidade

Descrição

Observação

4.100 Kg

PEIXE TAMBÁQUI



Relatório gerado no dia 31/03/2025 08:52:52 (IP: 45.167.140/87)
Código Validação: 1e1mYg8CSB3Qm1VwOvmJEmTV%2bYfbckXicrjDTHegHUBnPin6Vw%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado/Autenticidade?token=1e1mYg8CSB3Qm1VwOvmJEmTV%2bYfbckXicrjDTHegHUBnPin6Vw%3d%3d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 3º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL PAA.

Descrição: Peixe vivo tipo TAMBACUL, especial de primeira qualidade, pesando 800g a 2k pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapeturu-Mirim/MA - Peixe vivo tipo TAMBACUL, especial de primeira qualidade, pesando 800g a 2k pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapeturu-Mirim/MA.

Processo: 342940

Fls.: 07

Ass:

R\$ 13,09

Data: 24/04/2024 11:46

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 0564069600180-1-00004/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 2.291,82

Unidade: KG

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.006.870/9673-15	MARIA EDNA POVOAS MARTINS DA SILVA	R\$ 13,09
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 3º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL PAA.

Descrição: Peixe vivo tipo TAMBACUL, especial de primeira qualidade, pesando 800g a 2k pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapeturu-Mirim/MA - Peixe vivo tipo TAMBACUL, especial de primeira qualidade, pesando 800g a 2k pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapeturu-Mirim/MA.

Data: 24/04/2024 11:46

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 05640696000180-1-00004/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 2.291,82

Unidade: KG

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.064.093/7763-53	JOSÉ CARLOS DA SILVA	R\$ 13,09
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 3º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 31/03/2024 à 31/03/2025; Palavra Chave: PEIXE TAMBACUL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

R\$ 13,09



Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024 DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL PAA.

Descrição: Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 000g a 2k pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru-MI - Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 000g a 2k pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru-Mirim/MA

Data: 24/04/2024 11:45

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 05648696000103-1-000004/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 2.291,02

Unidade: KG

UF: MA

Processo: 342440

Fls.: 08

Ass: 

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.064.210/0043-04	FRANCISCO BONIFÁCIO DA SILVA *VENCEDOR*	R\$ 13,09
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,00

Inc. II, art. 5º da ES 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 1.412/21)

Filtros Utilizados: Período: 31/03/2024 à 31/03/2025; Palavra Chave: PEIXE TAMBACUI; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Data: 12/02/2025 00:00

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutí, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 120938

Lote/Item: /53

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitao.et.com.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Kg

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.846.340/0001-35	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA *VENCEDOR*	R\$ 15,06
Descrição: Descrição não informada		

41.193.094/0001-40	COMERCIAL PRASERES LTDA	R\$ 16,35
Descrição: Descrição não informada		

Nome de Contato:

Railson Costa Praseres

Telefone:

(98) 9902-8850

Email:

comercialpraseres@gmail.com

38.594.553/0001-92	M & T DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17,79
Descrição: Descrição não informada		

Telefone:

(06) 9006-3568

Email:

legacyconsulcia@hotmail.com

10.212.584/0001-24	NATURA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 18,00
Descrição: Descrição não informada		

Telefone:

(98) 9129-1156

Email:

isaquegomes1905@gmail.com

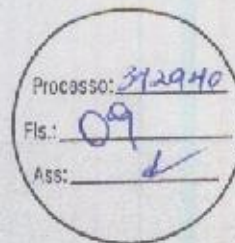


Relatório gerado no dia 31/03/2025 08:52:52 (P: 45,167,140, 87)

Código Validação: 3efmyG8C6B3QmTWwOmdEnCTV62bYfboKXOrpDTHegHUBnPin6Ww42S3dR253d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticado?token=1efmyG8C6B3QmTWwOmdEnCTV62bYfboKXOrpDTHegHUBnPin6Ww42S3dR253d>

3 / 5



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.430.463/0001-00	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	R\$ 18,15
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (98) 3331.3943		
Email: hordozate.contabil@ig.com.br		
32.441.920/0001-06	MARFEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	R\$ 18,15
Descrição: Descrição não informada		
53.293.473/0001-90	DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	R\$ 50,00
Descrição: Descrição não informada		



Processo: 342940

Fls.: 10

Ass: d



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 31/03/2025 08:46:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 31/03/2025 08:45:56

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia: 31/03/2025 08:52:52 (IP: 45.157.140.87)

Código validação: 1efmYGB0SG3nQmLWwOvnuFmITV%2bYfboXKOrpDTHEqHUIhPm6WA%3d%3d

<http://www.banco.deprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=1efmYGB0SG3nQmLWwOvnuFmITV%2bYfboXKOrpDTHEqHUIhPm6WA%3d%3d>

MAPA DE APURAÇÃO

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	PEIXE TAMBQUI	4100	KG	R\$ 14,32	R\$ 58.712,00
TOTAL				R\$	58.712,00

3. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA

De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME que diz:

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e **marcas e modelos**, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ainda seguindo o que preza o Art. 41, I da Lei 14.133 que diz:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente,

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante,

Sendo assim, aquisição dos itens com as devidas especificações se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

4. FONTES CONSULTADAS

A pesquisa foi feita através de pesquisa direta e também pelo Banco de preço que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes (Lei 14.133/21) Instruções Normativas (IN 065/21 SEGES) Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, preza:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

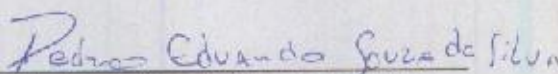
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5. METODO ESTADISTICO

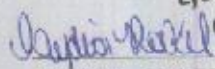
Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. (Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.")

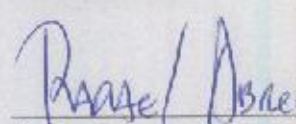
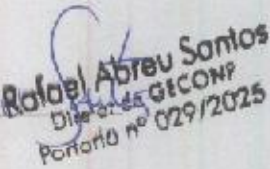
6. RESPONSÁVEL

Governador Edison Lobão – MA, 31 de março de 2025.


Pedro Eduardo Souza da Silva

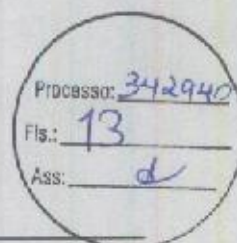
De acordo:


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Portaria 122/2025
LYDIA RAKEL SILVA EVERTON GUIMARÃES
CPF: ***.961.033-**
Gerente de Planejamento
Portaria 122/2025


Rafael Abreu Santos
CPF: ***.523.313-**
Diretor(a) da Gerência de Contratações Públicas
Portaria 029/2025




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA.

2. Fase de Análise:

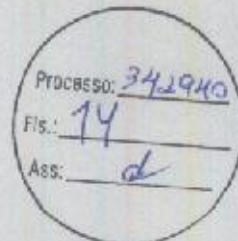
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes a fase de análise escolhida:

Risco 01:				Planejamento deficiente			
Probabilidade:		x Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixo		x Médio		Alto	
Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais							
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.				Responsável: Equipe de Planejamento			
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativos				Responsável: Gerente de Planejamento			
Risco 02:				Elaboração do Termo de Referência inadequado			
Probabilidade:		x Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixo		Médio		x Alto	
Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e serviços de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para os serviços objeto da contratação.							
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.				Responsável: Técnico Administrativo			
Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.				Responsável: Secretário Executivo			
Risco 03:				Indisponibilidade financeira			
Probabilidade:		x Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixo		x Médio		Alto	
Dano(s): A não contratação do objeto licitado.							
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações				Responsável: SEC. DE FINANÇAS			
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro				Responsável: Responsável do setor			
Risco 04:				Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato			
Probabilidade:		x Baixa		Média		Alta	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Impacto:	Baixo	Médio	x Alto
Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa		Responsável: Agente de Contratação	
Ação(ões) de Contingência: Recessão contratual e reinício de processo licitatório		Responsável: GECONT/COPLAN	

4. Fase de Análise:

Gestão/execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida.

Riscos referente a fase de análise econômica.

Risco 01:	Atraso na contratação		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto
Dano(s): Deficiência na entrega dos serviços licitados			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.		Responsável: Fiscal designado	
Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.		Responsável: ASS.JURIDICA/GECONT	
Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	x Baixo	Médio	Alto
Dano(s): Dano ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU.		Responsável: Planejamento (Analista de Operações)	
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento a Contratada		
Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto
Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro		Responsável: SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência		Responsável:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 342940
Fls.: 15
Ass:

		SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.		Responsável: GECOMP	
Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato		Responsável: GECONT	

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que **Pedro Eduardo Souza da Silva**, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.

Governador Edison Lobão – MA, 31 de março de 2025.

Pedro Eduardo Souza da Silva

Técnico Administrativo

Lydia Rakel S. E. Guimarães

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Número do processo: 342940.2025.2152-08

Data: 20/03/2025

Procedimento: Credenciamento

Estimativa de valores: R\$ 58.712,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e doze reais)

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

2.1. O fornecimento de peixes visa garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa de 2025. Essa ação contribui para a melhoria das condições de vida dessas famílias, proporcionando uma alimentação digna e essencial em um momento de grande relevância religiosa e cultural.

2.2. A distribuição gratuita de peixes é uma estratégia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para promover a inclusão e o apoio a quem mais necessita. Esse benefício também reforça o compromisso do município com as políticas públicas voltadas à assistência social e à redução das desigualdades.

2.3. A utilização do credenciamento facilita a seleção de fornecedores de forma rápida e eficiente, garantindo o fornecimento de peixes dentro dos prazos estabelecidos. O processo simplificado permite que as ações sejam realizadas com agilidade, atendendo de forma eficaz as necessidades da população no período das festividades.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Adriana Oliveira Moraes

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As pessoas físicas e jurídicas poderão se inscrever para o fornecimento do item descrito neste Edital, desde que atendam às condições exigidas para o fornecimento do peixe vivo da espécie tambaqui, conforme as especificações detalhadas e requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

5.2. O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o fornecimento de peixe vivo da espécie tambaqui, com valores estabelecidos por quilo, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle. A uniformidade dos valores reflete a vantagem da inclusão social proposta, garantindo que os preços públicos sejam compatíveis com o fornecimento de 4100 kg de peixe vivo da espécie tambaqui e atendam ao interesse público.

5.3. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação do fornecimento, sendo a contratação de natureza administrativa e sem vínculo empregatício, específica para a entrega do fornecimento do peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, conforme demanda da Administração Pública.

5.4. Os critérios fixados preveem como exigências mínimas as definidas neste Edital, para que os interessados possam se credenciar e garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos. Os critérios podem ser alterados mediante ato fundamentado, caso necessário, para adequação ao fornecimento do item descrito (peixe vivo, espécie tambaqui).

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. O fornecimento de peixes visa garantir a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente durante as festividades da Semana Santa. A distribuição gratuita busca minimizar a falta de acesso a alimentos essenciais, promovendo dignidade.

6.2. A ação contribui para a inclusão social ao proporcionar alimentos de qualidade a famílias carentes, reforçando o compromisso do município com a justiça social. Este tipo de medida ajuda a reduzir desigualdades alimentares.

6.3. O fornecimento de peixes está alinhado com as políticas públicas de assistência social, fortalecendo as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A ação visa atender à população mais vulnerável de forma eficaz e oportuna.

6.4. A contratação de fornecedores por meio de credenciamento garante agilidade na entrega do produto, assegurando que a distribuição aconteça de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos. Isso maximiza o impacto da ação.

6.5. A medida visa atender às necessidades alimentícias emergenciais durante um período de grande relevância religiosa e cultural, como a Semana Santa. A ação proporciona uma resposta rápida e eficaz para as famílias em situação de risco social.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

8.1. A solução proposta envolve o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para a prestação de serviços necessários para o pleno funcionamento dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificado no Termo de Referência. O objetivo é garantir que os serviços oferecidos durante os eventos atendam aos requisitos técnicos e qualitativos exigidos, contribuindo para o sucesso e a eficiência das ações voltadas ao público-alvo.

8.2. O fornecedor do processo de credenciamento será qualificado por meio de procedimento de credenciamento eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o

menor formalismo possível e no menor tempo necessário para processamento. Isso garante que o interesse público, relacionado à realização eficiente e oportuna da distribuição de alimentos, seja atendido de forma ágil e sem prejuízos.

8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Painel de Banco de Preços.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa das despesas será 58.712,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e doze reais).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 14,32	R\$ 58.712,00

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviço continuado.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

17. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A contratação de uma pessoa física e/ou jurídica para fornecer o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar visa maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações de bens e serviços, sendo realizada por meio de Credenciamento e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e outras legislações correlatas.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

19. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

19.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

20.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

21. GARANTIA DO SERVIÇO:

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. PAGAMENTO ANTECIPADO:

22.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

23. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações

do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

25.1. A viabilidade da contratação para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de peixes destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social durante as festividades da Semana Santa de 2025 é alta, considerando a necessidade de formalizar e regulamentar a participação de fornecedores qualificados. O processo de credenciamento assegura a transparência e a conformidade dos fornecedores com os requisitos legais e técnicos exigidos. Além disso, facilita o controle orçamentário e garante a eficiência na execução da ação, atendendo às demandas específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A medida promove a inclusão de diferentes fornecedores e assegura a qualidade e quantidade adequadas de peixes para a população atendida.

26.2. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

27. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 01 de abril de 2025

Adriana Oliveira Moraes

Adriana Oliveira Moraes

Técnico Administrativo

Matrícula nº 2182

De acordo:

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

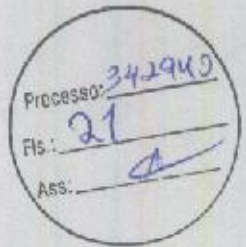
Aprovo:

Fernanda Nunes Rocha
Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ 01.597.627/0001-34



DESPACHO

Ao

Senhor Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

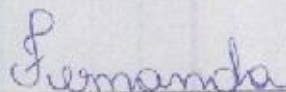
Assunto: Procedimento com o Credenciamento 003/2025

Senhor Secretário,

Comunico que o Credenciamento 003/2025, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA, deverá ser conduzida por esta Secretaria Municipal.

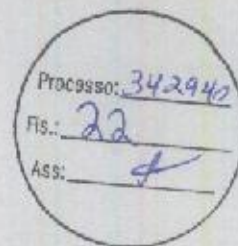
Governador Edison Lobão – MA, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,


Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



Governador Edison Lobão - MA, 01 de abril de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

Solicita-se informação de dotação orçamentária para execução do objeto “Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.”.

Com base na Lei 14.133, com valor cotado R\$ 58.712,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e doze reais).

Colocamos- nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

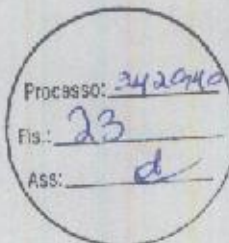
Atenciosamente,

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 21/03/2025

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima solicitada, seguem informações solicitadas. objeto: credenciamento de pesos física ou jurídica para o fornecimento de peixes para a doação a famílias carentes nesse município.

Em atendimento ao art. 72 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material Bem ou Serviço para a distribuição gratuita	33.90.39.00

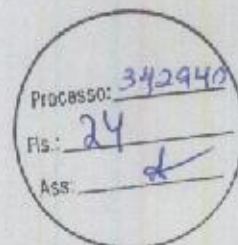
Governador Edison Lobão – MA, 01 de abril de 2025

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Daniel Silva Pereira**, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material Bem ou Serviço para a distribuição gratuita	33.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **RS 58.712,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e doze reais)**.

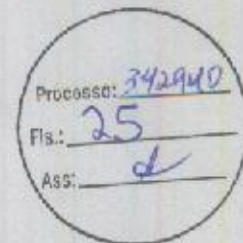
Governador Edison Lobão - MA, 01 de abril de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA**, com base nos preços praticados pela administração pública e referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas de acordo com as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Governador Edison Lobão - MA, 01 de abril de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa ao Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA, não constitui fracionamento indevido de despesa, uma vez que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

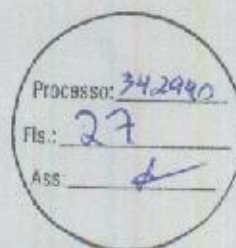
Governador Edison Lobão/MA, 01 de abril de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



Sra.
Adriana Oliveira Moraes
Técnico Administrativo

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhora,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 342940.2025.2152-08, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA.**

Governador Edison Lobão - MA, 01 de abril de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes durante as festividades da Semana Santa de 2025 tem como objetivo atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Governador Edison Lobão – MA. O fornecimento de peixe, especialmente durante esse período, visa garantir a segurança alimentar dessas famílias, proporcionando uma alimentação essencial em um momento de grande relevância religiosa e cultural. A medida busca atender a uma demanda emergencial, onde o apoio alimentar se torna crucial para muitas pessoas que enfrentam dificuldades econômicas.

A escolha pelo credenciamento de fornecedores se justifica pela agilidade e flexibilidade desse processo, permitindo uma contratação mais eficiente e com menor formalismo, o que facilita a adaptação às necessidades específicas da Administração. O credenciamento assegura que o fornecimento de peixes atenda às exigências técnicas e sanitárias, além de possibilitar a inclusão de diferentes fornecedores qualificados, garantindo uma maior competitividade, preços justos e uma distribuição eficiente.

Essa ação está alinhada com as políticas públicas de assistência social do município, contribuindo para a inclusão social e a redução das desigualdades alimentares. Ao garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam alimentos de qualidade, a Prefeitura de Governador Edison Lobão reforça seu compromisso com a promoção de uma alimentação saudável e a melhoria das condições de vida dessa população durante as festividades da Semana Santa.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto é R\$ 58.712,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e doze reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificações do Objeto:

Peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, aspecto próprio de espécie. Cor própria da espécie, odor próprio, isento de parasitas, larvas, fungos e sem odor e/ou sabor característicos de matéria orgânica em decomposição.

4.2. Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 14,32	R\$ 58.712,00



5. FONTE DE RECURSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material Bem ou Serviço para a distribuição gratuita	33.90.39.00

6. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. Entregar os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. O produto deverá ser fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior dentro do prazo de aprovação em até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir de sua ocorrência. Sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a substituição dos produtos que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante, que deverão ser trocados;
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que, porventura, ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.12. Atender imediatamente a todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contrato....



O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para a Contratante;

8.1.2. Substituir qualquer item que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, quando solicitado pela Contratante;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento, até a entrega do objeto conforme estipulado;

8.1.4. Cumprir com os prazos, condições e locais especificados para a execução do fornecimento, respeitando, quando aplicável, as normas e regulamentos pertinentes ao fornecimento;

8.1.5. Assumir a responsabilidade por todas as etapas e procedimentos envolvidos na execução do fornecimento, desde a sua preparação até a entrega, conforme determinado pela Contratante;

8.1.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento, inclusive substituições de itens que não atendam aos requisitos estabelecidos, será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, que também se responsabiliza pelos itens enquanto sob sua guarda, arcando com quaisquer danos que possam ocorrer;

8.1.7. O Fornecedor se compromete a manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, em conformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato de Credenciamento:

9.1.1. Designar um Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço ou fornecimento, garantindo o cumprimento dos termos e condições estabelecidos;

9.1.2. Vetar a execução de qualquer serviço ou fornecimento que considere incompatível com as especificações acordadas, ou que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde, segurança ou ao patrimônio da Contratante;

9.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme as condições acordadas, após a devida verificação da conformidade dos serviços ou fornecimentos realizados;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições acordadas ou de falha na execução do serviço;

9.1.5. Emitir e enviar a Ordem de Serviço ou Fornecedor, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para formalizar o início da execução dos serviços ou fornecimentos;

9.1.6. Receber os serviços ou produtos entregues pela CONTRATADA, mediante inspeções, e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, quando estes estiverem em conformidade com as especificações e condições acordadas;

9.1.7. Recusar, devidamente justificando, qualquer serviço ou produto que não atenda às especificações e condições acordadas, conforme os termos estabelecidos;

9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Contrato ou na Ordem de Serviço;



9.1.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou situações que possam afetar a execução dos serviços ou fornecimentos, para que as providências cabíveis sejam tomadas;

9.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que o Fornecedor ou Prestador de Serviço possa cumprir suas obrigações, respeitando as normas e condições estabelecidas neste processo de credenciamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A apresentação dos requisitos de qualificação técnica é uma das exigências no Edital de contratação, com o intuito de garantir que o fornecedor, seja pessoa física ou jurídica, possua a experiência e capacitação necessárias para fornecer o produto ou prestar o serviço de forma satisfatória.

10.2. Para a pessoa jurídica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos ou serviços de natureza similar aos exigidos neste Termo de Referência.

10.3. Para a pessoa física, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração de experiência, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Documentos Pessoais (Pessoa Física):

11.1.1. **Documento de Identificação:** Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

11.1.2. **Comprovante de Endereço:** Documento recente que comprove o endereço do licitante.

11.2. Documentação Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).**

11.3. Prova de Regularidade Fiscal:

11.3.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, apresentada por meio da:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

11.3.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, apresentada através de:

a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;**

b) **Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado.**

11.3.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, apresentada através de:

a) **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

b) **Certidão Negativa da Dívida Ativa;**

c) **Alvará de Localização e Funcionamento.**

11.4. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

11.4.1. **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

11.5. Prova de Regularidade Trabalhista:

11.5.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.6. **Certidão Negativa de Ações Penais:**



11.6.1. **Certidão Negativa de Ações Penais de 1º Grau**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA).

12. DA PROPOSTA

12.1. Os valores apresentados pela contratada devem estar condizentes com os preços praticados no mercado, contando custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A Administração Pública divulgará, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente dos interessados;

13.2. O edital de chamamento de interessados estipulará as condições padronizadas de contratação;

13.3. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

13.4. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital;

13.5. A contratação pode ocorrer durante todo o período de validade do credenciamento;

13.6. O credenciado é convocado para assinar o contrato ou termo equivalente.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinado com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.



Com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a escolha da modalidade de credenciamento para o presente processo. Além da referida Lei o processo se baseia no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024. A modalidade de credenciamento foi selecionada em consonância com os princípios e disposições estabelecidos pela referida lei, sendo a escolha fundamentada nos seguintes aspectos:

1. **Adequação à Natureza do Objeto:** O credenciamento é a modalidade adequada para a contratação de serviços que não podem ser definidos previamente com precisão, pois a demanda é variável e contínua. No presente caso, os serviços a serem contratados possuem características que se ajustam perfeitamente a esse modelo, dada a necessidade de flexibilidade e a oferta contínua de prestadores.
2. **Objetivo da Modalidade:** A modalidade de credenciamento permite a inclusão de diversos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade e atendimento à demanda com a qualidade esperada. O credenciamento se revela eficaz para garantir a diversidade de fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições para a administração pública.
3. **Princípio da Isonomia e da Seleção Objetiva:** Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, o credenciamento assegura a isonomia entre os prestadores de serviços, uma vez que a seleção é realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos. Todos os interessados que atendem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, evitando práticas discriminatórias e promovendo a transparência.
4. **Eficiência Administrativa:** A modalidade de credenciamento contribui para a eficiência administrativa, uma vez que, ao invés de realizar licitações repetitivas e individualizadas para cada demanda, permite a contratação de serviços por meio de um processo contínuo e simplificado. Isso resulta em economia de tempo e recursos para a administração pública.
5. **Necessidade de Flexibilidade:** A escolha do credenciamento é justificada pela necessidade de manter flexibilidade no atendimento às demandas variáveis e contínuas, que são características do objeto deste processo. Essa modalidade possibilita uma resposta ágil às necessidades emergentes, garantindo que os serviços estejam disponíveis conforme as exigências.

Diante do exposto, a modalidade de credenciamento se revela a mais adequada para o atendimento das necessidades especificadas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender às necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados habéis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 342940
Fls.: 34
Ass: *[assinatura]*

recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

Governador Edison Lobão - MA, 02 de abril de 2025

Adriana Oliveira Moraes

Adriana Oliveira Moraes
Técnico Administrativo
Matrícula nº 2182

De acordo:

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Lydia Rakel Silva
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Fernanda Nunes Rocha
Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

Daniel Silva Pereira
Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



AUTORIZAÇÃO

À Sra.
Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** o seguimento do processo licitatório na modalidade Credenciamento, tendo por objeto o **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.**

Governador Edison Lobão - MA, 02 de abril de 2025.

Daniel Silva Pereira

Secretário Mun. de Finanças

Portaria Nº 001/2025

Daniel Silva Pereira

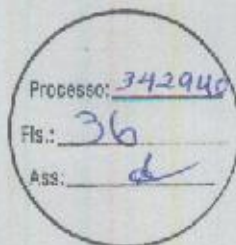
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Portaria nº 001/2025

Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Credenciamento nº 003/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 342940.2025.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 342940.2025.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de CREDENCIAMENTO sob o número 003/2025, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto foi R\$ 58.712,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e doze reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material Bem ou Serviço para a distribuição gratuita	33.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 02 de abril de 2025.
Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025
Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 342940.2025.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação e a PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. Juntando também a portaria da Equipe de Apoio da Agente de Contratação, PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Governador Edison Lobão - MA, 02 de abril de 2025.

Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025
Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025

Adaías Alves Lima
Adaías Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

André Cerqueira Ribeiro Neves
André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

Gustavo Andrade da Silva
Gustavo Andrade da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

Ronildo dos Santos Queiroz
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA : DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1370 / 2025 : SEGUNDA, 20 DE JANEIRO DE 2025 : PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

DECRETO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 122, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	2

DECRETO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Calendário de feriados e Pontos Facultativo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município especificamente o que dispõe a Lei nº 064, de 21 de outubro de 2021, bem como nas Leis federais nº 6.802/1980 e Lei nº 10.607/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o **Calendário de Feriados e Pontos Facultativos** a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo as Autarquias, no exercício de 2025, como segue:

I – 1º de Janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal, **FERIADO NACIONAL**;

II – 03 de Março, segunda, **PONTO FACULTATIVO**;

III – 04 de Março, terça, carnaval, **PONTO FACULTATIVO**;

IV – 05 de Março, quarta-feira de cinzas, **PONTO FACULTATIVO**;

V – 18 de Abril, sexta-feira, Páscoa de Cristo, **FERIADO MUNICIPAL**;

VI – 21 de Abril, segunda-feira, Dia de Tiradentes, **FERIADO NACIONAL**;

VII – 1º de Maio, quinta-feira, Dia do Trabalhador, **FERIADO NACIONAL**;

VIII – 22 de Maio, quinta-feira, Dia da Padroeira do Município Santa Rita de Cássia, **FERIADO MUNICIPAL**;

IX – 19 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi, **FERIADO MUNICIPAL**;

X – 28 de Julho, segunda-feira, Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, **FERIADO ESTADUAL**;

XI – 12 de Agosto, terça-feira, Dia do Evangélico, **FERIADO MUNICIPAL**;

XII – 07 de Setembro, domingo, Independência do Brasil, **FERIADO NACIONAL**;

XIII – 12 de Outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida, **FERIADO NACIONAL**;

XIV – 28 de Outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público Municipal, **PONTO FACULTATIVO**;

XV – 02 de Novembro, domingo, dia de Finados, **FERIADO NACIONAL**;

XVI – 10 de Novembro, segunda-feira, Emancipação Política do Município, **FERIADO MUNICIPAL**;

XVII – 15 de Novembro, sábado, Proclamação da República, **FERIADO NACIONAL**;

XVIII – 20 de Novembro, quinta-feira, Consciência Negra, **FERIADO NACIONAL**;

XIX – 25 de Dezembro, quarta-feira, Natal, **FERIADO NACIONAL**;

Art. 2º. A adoção do Ponto Facultativo, permitida no caput do artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horários, que serão estabelecidas pelos dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, a fim de que seja garantida a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3b7357d0dcccac54ed2ee25d3eb40055bee5fb52

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA
INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Planejamento, da Divisão de Planejamento de Contratações – (CONPLAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LYDIA RAKEL SILVA EVERTON GUIMARÃES** portadora do CPF nº ***961.033** para o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, lotada na Divisão de Planejamento de Contratações – (CONPLAN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA
INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora **ELINALVA DA SILVA MATOS FEITOSA**, portadora do CPF: ***.642.543-**, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA
INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal



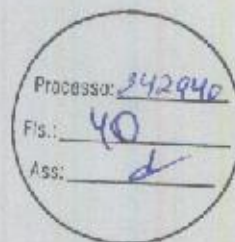


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3b7357d0ccac54ed2ee25d3eb40055bee5fb52
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1361 / 2025 - TERÇA, 07 DE JANEIRO DE 2025 - PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	2

PORTARIA Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a equipe de apoio do Pregoeiro, para as licitações e contratações municipais da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

- I - ADAIAS ALVES LIMA, CPF: ***.995.183-**;
- II - GUSTAVO ANDRADE DA SILVA, CPF: ***.202.383-**;
- III - ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES, CPF: ***.324.343-**
- IV - RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF: ***.989.173 -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

- I - ADAIAS ALVES LIMA, CPF: ***.995.183-**;
- II - GUSTAVO ANDRADE DA SILVA, CPF: ***.202.383-**;
- III - ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES, CPF: ***.324.343-**
- IV - RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF: ***.989.173 -**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 804dc08f5ef44b45984b1b0e87e3dc1c45d45684

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA
INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor como operador do sistema SINC-CONTRATA para envio dos elementos necessários à fiscalização das contratações públicas junto ao TCE/MA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa nº 73 de 09.03.22, que dispõe sobre a instituição do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informação para Controle (SINC-CONTRATA);

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, inciso I, do Art. 1º, da Portaria TCE/MA nº 285, de 30 de março de 2022, acerca de credenciamento de servidores junto ao TCE/MA para fins de operacionalizar e enviar elementos para fiscalização das contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **ADALAS ALVES LIMA**, CPF Nº ***.995.183-**, como operador do sistema SINC-CONTRATA, para envio dos elementos necessários à fiscalização das contratações públicas junto ao TCE/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA
INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 804dc08f5ef44b45984b1b0e87e3dc1c45d45684

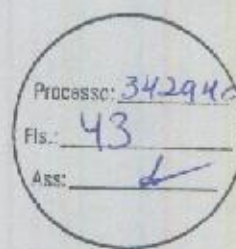
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 342940

Fls.: 42

Ass:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4256

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342940.2025.2152-08
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

SECRETARIAS REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias ordenadoras (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **CREDENCIAMENTO** para o fornecimento de peixes, objeto este destinado a Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Governador Edison Lobão, a fim de corroborar com o bom andamento do serviço público.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documentos de Formalização de Demandas das secretarias solicitantes, Abertura do Processo, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Cotação, Mapa de Apuração, Dotação, Termo de Referência, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A utilização do credenciamento, conforme a Lei nº 14.133/2021, possibilita à administração pública a contratação contínua e simultânea de prestadores de serviços em condições padronizadas, com a inclusão de diversos interessados que atendem aos requisitos estabelecidos. Esta modalidade é adequada para serviços com demanda variável e contínua, garantindo maior competitividade e eficiência.

Vantagens da utilização do Credenciamento:

- **Maior Flexibilidade:** Permite a contratação de prestadores de serviços de forma contínua e sem a necessidade de repetição do processo licitatório para cada demanda.
- **Eficiência:** Reduz o tempo e os custos administrativos, simplificando o processo de contratação.
- **Transparência:** A Lei nº 14.133/2021 exige publicações e justificativas que garantem a transparência do processo.

- **Acesso Ampliado:** Possibilita a inclusão de múltiplos fornecedores que atendem aos critérios estabelecidos, aumentando a competitividade e assegurando a qualidade no atendimento das demandas da administração pública.

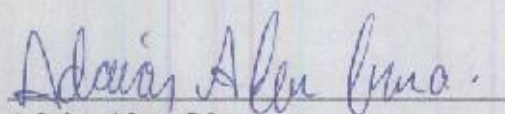
3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação se fundamenta no Artigo 79, da Lei 14.133/21, que estabelece critérios para credenciamento e o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024. Este dispositivo legal prevê a possibilidade de credenciamento.

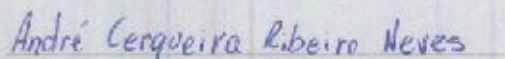
4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

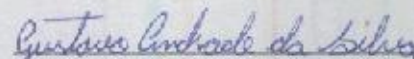
Governador Edison Lobão – MA, 03 de abril de 2025.



Adaias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025



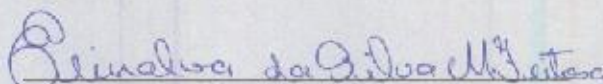
André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025



Gustavo Andrade da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025



Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025



Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de XXXXXXXX, através da XXXXXXXX e por intermédio de sua Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº XXX/20XX, vem realizar chamada pública para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de XXXXXXXX, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir de XX de XXXXXXXX de 20XX, às XX:XX, até XX de XXXXXXXX de 20XX, na sede da XXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo XX da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº XXXXX de XXXXX de 20XX e das demais normas deste instrumento convocatório.

1. OBJETO

Realizar chamada pública para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de XXXXXXXX, na forma descrita, quantificada e valorada no Anexo I deste Edital.

1.1. Não poderá haver cobrança de quaisquer valores pelos materiais utilizados para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da empresa credenciada o seu fornecimento e utilização;

1.2. Os credenciados deverão dispor de horário para atendimento sempre que convocados pela XXXXXXXX, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com aviso prévio mínimo de XXXXXXXX;

1.3. Deverão ser utilizados produtos e equipamentos de alta qualidade, obedecendo todas as normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo a XXXXXXXX (Anvisa, Inmetro, entre outros, quando aplicável);

1.4. Ficam estipulados os valores constantes no Anexo I para a prestação dos serviços, não havendo qualquer reajuste dos mesmos durante a vigência dos Termos de Credenciamento;

1.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação ou descumprimento dos requisitos estabelecidos;

1.6. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, regida pelos princípios da administração pública e legislação aplicável;

1.7. Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público no qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As pessoas físicas e jurídicas (empresas, microempresas e firmas individuais) interessadas em prestar os serviços no Município de xxxxx deverão apresentar os documentos listados no item 4, em original ou por cópia autenticada.

2.2. O credenciamento será realizado pelo Município e será conferido a pessoas físicas e jurídicas com capacidade técnica e regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos

2.4. É de responsabilidade exclusiva e integral das credenciadas a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2.5. Os direitos e obrigações decorrentes deste chamamento serão objeto de Termo de Contrato, na forma da minuta do Anexo II, o qual conterà as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

2.6. É vedado:

- a) O trabalho das credenciadas em dependências ou setores próprios do Município;
- b) A participação, no quadro social ou de empregados das credenciadas, de servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento;
- c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo;
- d) Cobrar das usuárias do serviço ou de seus responsáveis qualquer complementação de valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **Período:** de xx de xxxxx de xxxx até xx de xxxxx de xxxx, nos horários de 07h00 às 13h00.

3.2. **Local:** a entrega do **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** (modelos anexos), devidamente preenchido e acompanhado da documentação necessária, deverá ser realizada através do endereço eletrônico: xxxxx@xxxxx.xxx ou protocolada na xxxxx da Prefeitura Municipal de xxxxx, em dias úteis de funcionamento, na Rua xxxxx, nº xxx, Centro, xxxxx, nos horários de 07h00 às 13h00.

3.3. **Análise da documentação:** a análise da documentação será realizada no dia xx de xxxxx de xxxx, às 11h00, na xxxxx da Prefeitura Municipal de xxxxx, localizada na Rua xxxxx, nº xxx, Centro, xxxxx. Mesmo após o período de entrega e a data de abertura dos envelopes, os interessados que cumprirem os requisitos exigidos poderão requerer seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste edital (xx meses), apresentando a documentação necessária, conforme previsto neste Edital.

3.4. Para a realização do julgamento das propostas, deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os procedimentos constantes nos artigos 33 e 59 seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Serão credenciadas todas as entidades/empresas que atenderem aos requisitos do credenciamento, apresentarem proposta para os procedimentos especificados no **ANEXO I**, dentro dos preços estipulados, e forem **HABILITADAS** de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar requerimento, anexando os seguintes documentos:

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Requerimento;

4.2.2. Ato de constituição da empresa ou associação (contrato social, ata, requerimento de empresa individual, etc.);

4.2.3. Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;

4.2.4. Relação dos profissionais;

- 4.2.5. Comprovante de endereço da entidade;
- 4.2.6. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.7. Dados bancários com conta corrente e agência bancária em nome da pessoa jurídica;
- 4.2.8. Alvará de funcionamento;
- 4.2.9. Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- 4.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, na forma da lei;
- 4.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- 4.2.12. Prova de regularidade do FGTS;
- 4.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- 4.2.14. Certificados de cursos referentes aos serviços descritos no item 1 deste edital e atestados que comprovem que o profissional tenha executado os serviços descritos no item 1 deste edital.

4.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA:

- 4.3.1. Requerimento;
- 4.3.2. RG e CPF (cópia);
- 4.3.3. Dados bancários com conta corrente e agência bancária em nome do credenciado;
- 4.3.4. Comprovante de endereço;
- 4.3.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- 4.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos, contribuições federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 4.3.8. Certificados de cursos referentes aos serviços descritos no item 1 deste edital e atestados que comprovem que o profissional tenha executado os serviços descritos no item 1 deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Para participação no presente Credenciamento, os proponentes deverão apresentar a documentação solicitada no item 4 deste Edital em um envelope lacrado, não transparente e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços pela(s) credenciada(s) e apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.
- 6.2. O pagamento estará estritamente vinculado ao número de atendimentos realizados, encaminhados e aprovados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, devendo a credenciada apresentar a Nota Fiscal de Serviço acompanhada de comprovante dos atendimentos, conforme modelo constante no Anexo III, contendo, no mínimo, a data do atendimento, nome da pessoa atendida, evento e recibo da execução do serviço assinado pela pessoa atendida.

6.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à credenciada para promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e seu vencimento será prorrogado para o 5º (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

6.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da credenciada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

6.5. Caso haja alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.6. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através da respectiva Dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	XXXX
	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	XXXX
Órgão	Secretaria Municipal de XXXXX	XXXX
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de XXXXX	XXXX
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	XXXX
	Outros serviços de terceiros pessoa física	XXXX

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de contratação.

7.2. Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado da 1ª fase será divulgado no dia XXXX e, nas demais fases, será publicado toda a última segunda-feira do mês após essa data, durante toda a vigência do credenciamento. À medida que os interessados apresentem sua documentação e, por conseguinte, sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de XXXXX dias, contados da protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas. Após essa análise, será tomada uma decisão fundamentada, que será comunicada ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da proposta de credenciamento.

8.2. Para cada credenciado será firmado o Termo de Credenciamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de XXXXX dias úteis contados da resposta negativa.

9.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de XXXXX dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos e contrarrazões serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de XXXXX dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A ordem para chamamento dos credenciados será verificada de acordo com a ordem de inscrição.

10.2. O credenciado que não puder realizar o serviço na data solicitada deverá justificar sua ausência. Sendo que, não o fazendo de forma injustificada em mais de xxxxx solicitações, será descredenciado.

10.3. A xxxxx (Secretaria ou órgão responsável) deverá respeitar a ordem dos inscritos, quando do chamamento para atuar nos serviços, somente podendo reiniciar o chamamento no primeiro credenciado quando passados todos os credenciados.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Contrato ou equivalente, devendo fazê-lo na xxxxx (Prefeitura Municipal ou órgão competente), no prazo de xxxxx dias.

11.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços descritos as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, dentro do prazo legal e nas condições estabelecidas, pelo que ficam vinculadas aos termos do presente instrumento de Chamamento Público e seus anexos, Termo de Credenciamento e demais atos subsequentes.

11.3. Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, será descredenciado.

11.4. Os Termos de Credenciamento ou Termos de contratos resultantes deste Edital terão validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sem possibilidade de renovação.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital ou em normas xxxxx (especificar, se necessário), respeitado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital.

12.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações da xxxxx (Prefeitura Municipal ou órgão competente) e dos Credenciados são as constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

14.2. A impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail: xxxxx (inserir e-mail específico), ou por petição dirigida ou protocolada em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de xxxxx (nome da cidade/município), na xxxxx (endereço completo), no horário de xxxxx (horário de funcionamento).

14.3. Ante a acolhida da impugnação, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Credenciado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 10 (dez) dias;

III – Cancelamento do credenciamento.

15.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Ordenador de despesas da parte.

16. FATOS SUPERVENIENTES

16.1. Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço.

17.2. A apresentação da proposta e da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Termo de Referência e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

17.3. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.4. Por meio da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o interessado autoriza o Município, através da xxxxx (Secretaria ou órgão competente), a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta.

17.5. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Comprovante da prestação dos serviços;

Anexo IV – Requerimento de credenciamento (pessoa jurídica);

Anexo V - Requerimento de credenciamento (pessoa física);

Anexo VI - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para pessoa jurídica;

Anexo VII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para pessoa física.

Governador Edison Lobão - MA, xx de xxxxx de 202X

xxxxx (Nome da autoridade)

xxxxx (Cargo)

Portaria nº xxxx/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXUTA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA JURÍDICA)

À Divisão de Planejamento

Nome da entidade ou empresa _____;

CNPJ: _____

Endereço _____

Representante _____

CPF/Representante _____

Telefones de contato (pelo menos 2): _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA, para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe para a devida comprovação.

Governador Edison Lobão- MA, _____

Assinatura

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA FÍSICA)

À Divisão de Planejamento

Nome: _____;

CPF: _____

Endereço _____

Telefones de contato (pelo menos 2): _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA, para tanto faço anexar a documentação exigida no Edital.

Governador Edison Lobão- MA, em _____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

Ref: Credenciamento nº XXX

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do que prevê o art. 10, § 2º, do Decreto Presidencial nº 11.787/2024 e para fins de cumprimento do exigido no Credenciamento nº XXXXX, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Governador Edison Lobão/MA, em _____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

Ref: Credenciamento nº XXX

Nome: _____, de nacionalidade brasileira, estado civil: _____, profissão: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com domicílio civil, situado na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do que prevê o art. 10, § 2º, do Decreto Presidencial nº 11.787/2024 e para fins de cumprimento do exigido no Credenciamento nº XXXXX, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Governador Edison Lobão/MA, em _____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____ /
Processo Administrativo nº _____
Credenciamento nº _____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da xxx, com sede na xxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado pelo secretário xxx, portador (a) da carteira de identidade nº xxx e do CPF xxx, residente e domiciliado na xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. xxx, portador do RG nº xxx SSPMA e do CPF nº xxx, celebram o presente contrato nº xxx, processo administrativo nº xx, gerenciada pela secretaria municipal de fazenda e receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXX.XXXX.2152-08, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a xxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº _____ e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

CREDENCIAMENTO nº _____/202X;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por xxxxx, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

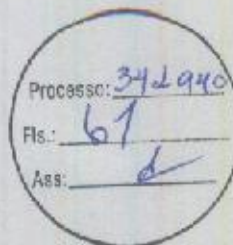
CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, conforme descrito na planilha abaixo:

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

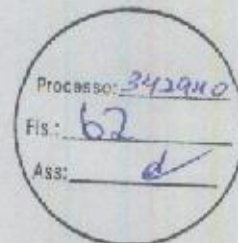
O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34

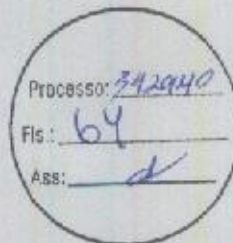
- sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato,
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34

do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

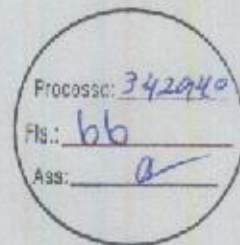
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 03 de abril de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Encaminhamos, em anexo, a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 342940.2025.2152-08, para parecer jurídico referente ao Credenciamento 003/2025, com o objeto Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificações no Termo de Referência, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria: 123/2025

Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

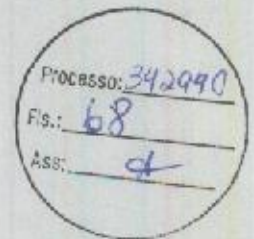
PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 342940.2025.2152-08

INTERESSADO: Gerencia de Contratações GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico

CREDENCIAMENTO N° 003-2025



EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO 003.2025, QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICAS PARA A O FORNECIMENTO DE PEIXES, EM CARÁTER EVENTUAL, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DE 2025, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

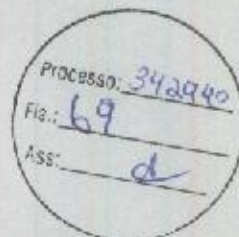
Encaminha-se à Procuradoria Especializada, por meio do ofício supracitado, para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de credenciamento de nº 003.2025, que tem como objeto o credenciamento de pessoa física e/ou jurídicas para a o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da semana santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Governador Edison Lobão/MA.

Para instruir os autos, chegaram os seguintes documentos;

1. Documento de formalização de demanda;
2. Pesquisa de preços;
3. Mapa de apuração;
4. Mapa de riscos;
5. Estudo técnico preliminar;
6. Despacho de comunicação ao secretário de finanças;
7. Informação com relação a dotação orçamentaria;
8. Declaração do ordenador; adequação orçamentaria financeira;
9. Termo de referência;
10. Autorização do agente de contratação, e atos de designação;
11. Parecer da prolic;
12. Minuta do edital;
13. Ato de designação dos documentos que será necessário para participar do credenciamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



14. Minuta do contrato;

15. Ofício solicitando parecer da PGM;

É o relatório. Passo à análise.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se de processo licitatório conduzido sob a égide da Lei nº 14.133/2021, por meio do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, o qual encontra respaldo legal no artigo 6º, inciso XLIII, do referido diploma normativo. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

A disciplina específica do procedimento encontra-se disposta no artigo 79 da mesma Lei, que estabelece seus pormenores, incluindo as hipóteses de cabimento, as condições para habilitação dos interessados, bem como as formas de formalização e de execução dos contratos decorrentes.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342940
Fls.: 70
Ass: d

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Tal dispositivo define o credenciamento como o procedimento voltado à contratação de diversos interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Pública, nos casos em que se verifica a impossibilidade de exclusividade.

O objeto do certame consiste na aquisição de peixes para atente as famílias de baixa renda, para distribuição nas localidades da cidade. Em virtude das festividades da semana santa durante o exercício de 2025. A iniciativa visa garantir o credenciamento de pessoas físicas para prestação de fornecimento de peixes realizados pela Secretaria de desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão – MA.

É, em síntese, o relatório.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre esclarecer que não compete ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de responsabilidade do agente de contratação e de sua equipe de apoio. Assim, aspectos como a avaliação dos preços ofertados, bem como os atos relativos à condução do certame, não serão objeto de análise, salvo nos casos em que reste evidenciada a ocorrência de erro grosseiro ou ilegalidade manifesta.

Da mesma forma, não cabe ao parecerista jurídico substituir o gestor público nas decisões administrativas, de modo que as razões de conveniência e oportunidade que motivaram a deflagração do presente procedimento não serão examinadas, exceto se houver indícios de desvio de finalidade ou ato ímprobo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Ao profissional do Direito, quando se manifesta nos autos, incumbe, dentre outras atribuições:

- avaliar a legalidade da modalidade licitatória adotada e do critério de julgamento escolhido;*
- assegurar a conformidade jurídico-formal dos atos administrativos praticados;*
- zelar pela observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles aplicáveis aos processos licitatórios;*
- oferecer suporte jurídico à autoridade competente na condução do certame.*

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

O artigo 2º da lei federal 14.133/2021, lei de licitação traz como a autoridade deve se por diante de tal situação, vejamos;

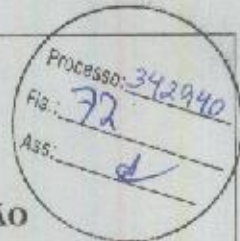
"Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;*
- II - compra, inclusive por encomenda;*
- III - locação; IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;*
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;*
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;*
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.*

No mesmo modo, a lei de licitação traz em seu art. 79º sobre o credenciamento como uma modalidade de compra pela administração pública. Vejamos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

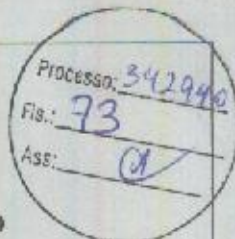
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Desse



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

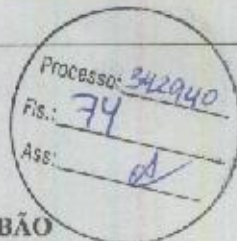
É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral. No caso dos autos pretende-se realizar chamamento público para a fornecimento de peixes realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão – MA. Sendo a modalidade escolhida a Chamada Pública, por entender ser a modalidade mais adequada a atender o objeto pretendido da administração, coadunando com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, eis que a referida escolha, se deu com base, a princípio, considerando a estimativa, a despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

Neste compasso o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido aos interesses públicos do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Importante frisar que a Lei Federal nº 13.019/14, delimita a Chamada Pública como um procedimento para firmar parceria por meio de termo de colaboração e fomento, observando os princípios administrativo e licitatórios, conforme art, 2º, XII, ora transcrito:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, aprovação do Credenciamento, pelo atendimento dos ditames legais aplicáveis ao tipo e modalidade de licitação executado.



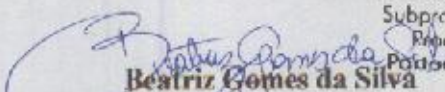
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



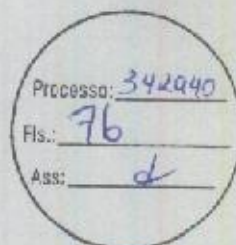
Por fim, a Procuradoria permanece à disposição para eventuais consultas, esclarecimento de dúvidas, fornecimento de informações complementares e demais formas de colaboração, dentro de sua competência e âmbito de atuação.

É o Parecer.

Governador Edison Lobão, 04 de abril de 2025.


Beatriz Gomes da Silva
Subprocuradora Chefe da
Procuradoria-Geral
Poderão nº 220/2025
Subprocuradora chefe da Procuradoria-Geral OAB 24156

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342940.2025.2152-08



A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio de sua Gerência de Contratações Públicas - GECONP, torna público que realizará Credenciamento que tem Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA, em regime de execução direta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, prazo de início para credenciamento: 09/04/2025 (nove de abril de 2025) às 8:00 (oito horas da manhã) até 28 de abril de 2025.** Em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em específico no seu Artigo 79, bem como Decreto Municipal de nº 14 de 01 de fevereiro de 2024 e RESOLUÇÃO Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020. E ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da **Divisão de Processo Licitatório (PROLIC)** de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min, situada à **Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão**, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Divisão de Processo Licitatório, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com, e preferencialmente através do sistema – Governador Edison Lobão – MA, FERNANDA NUNES ROCHA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, 08 de abril de 2025.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA : DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 6 - Nº 1426 / 2025 : TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025 : PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	1
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342940.2025.2152-08	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025	2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECERES, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342905.2025.2152-08, HOMOLOGO E ADJUDICO A INEXIGIBILIDADE RECONHECIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTRATAR A EMPRESA **CONTAB INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 05.441.330/0001-36, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GESTÃO, TRANSMISSÃO E GUARDA DE DADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E-SOCIAL, EFD REINF E DCTFWEB, INCLUINDO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DA CONTRATANTE, JUNTO AOS ÓRGÃOS RECEITA FEDERAL DO BRASIL E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

ESSE TERMO SE FUNDAMENTA NO ART 74, INCISO III, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO É R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS), QUE SERÁ PAGO COM OS SEGUINTE RECURSOS: EXERCÍCIO: 2025; PODER: PODER EXECUTIVO 02; ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04.00; UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS 04.122.0052.6077.0000; NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00, SENDO ASSIM, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA E DETERMINO O RESPECTIVO EMPENHO, CONSEQUENTEMENTE O TERMO DE CONTRATO. NESTA OPORTUNIDADE, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTE ATO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 08 DE ABRIL DE 2025. **DANIEL SILVA PEREIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, PORTARIA Nº 001/2025.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342940.2025.2152-08

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio de sua Gerência de contratações Públicas - GECONP, torna público que realizará Credenciamento que tem Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição

gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA, em regime de execução direta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, prazo de início para credenciamento: **09/04/2025 (nove de abril de 2025) às 8:00 (oito horas da manhã) até 28 de abril de 2025**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em específico no seu Artigo 79, bem como Decreto Municipal de nº 14 de 01 de fevereiro de 2024 e RESOLUÇÃO Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020. E ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da **Divisão de Processo Licitatório (PROLIC)** de 2ª e 6ª feiras das 07h00min às 13h00min, situada à **Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão**, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirindo de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Divisão de Processo Licitatório, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: epiribeiraozinho2025@gmail.com, e preferencialmente através do sistema - Governador Edison Lobão - MA, **FERNANDA NUNES ROCHA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, 08 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342847.2025.2152-08.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O CNPJ: 13.877.696/0001-80.
CONTRATADA: JHEMYSSON ROCHA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº *** 848.433-44.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UBS DÁRIA BANDEIRA TOCANTINS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 10 (Dez) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4a414cfac23c7f35e3cb1a0bd118ab73a8482490
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



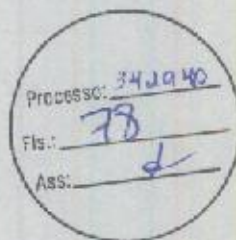
10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2025 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122 0052 2030 0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025. **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS** Nº ***. 453.143 - **. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **JHENYSSON ROCHA SILVA**, SOB CPF ***.848.433-**. CONTRATADO.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 342848.2025.2152-08. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O CNPJ: 13.877.696/0001-80.

CONTRATADA: FELICIA MARIA DE MOURA NUNES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.457.903-**. CONTRATADO.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UBS JOSÉ LIMA LUCENA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).

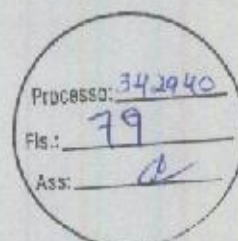
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2025 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122 0052 2030 0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025. **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS**, CPF Nº ***. 453.143-**. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, **FELICIA MARIA DE MOURA NUNES**, SOB CPF ***.457.903-**. CONTRATADO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4a414cfac23c7f35e3cb1a0bd116ab73a8482490
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLAVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com



Carimbo de Tempo : 08/04/2025 18:08:29

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4a414cfac23c7f35e3cb1a0bd116ab73a8482490
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

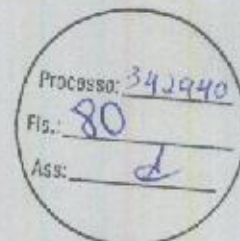




**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 342940.2025.2152-08



O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, por intermédio de sua Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 123/2025, vem realizar Chamada Pública para contratação de empresa/ou pessoa física para Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 09/04/2025 (nove de abril de 2025), às 9h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

1.1. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

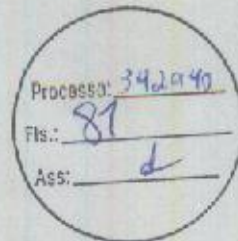
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 14,32	RS 58.712,00

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto na RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



1.4. A forma de entrega dos produtos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope I)

Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.1. No processo de aquisição dos peixes in natura, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. (Programas de entrega de alimentos e cooperativas agrícolas).

2.2. O valor global do objeto desta chamada pública é de R\$ 58.712,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e doze reais), de acordo com os valores de aquisição constantes do Anexo I.

2.3. Para habilitação das propostas, os fornecedores de peixe deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, conforme o caso, a seguir elencados:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes in natura tambaqui no período da Semana Santa, com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante; (Anexo II);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP ou Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal, (Anexo II);
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Venda, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção.

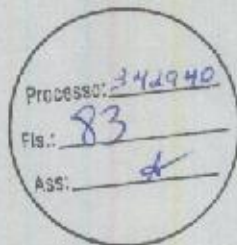
I - Grupo de projetos de fornecedores locais;

II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

III - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



IV - Grupo de projetos do estado; e

V - Grupo de projetos do País.

Para mais detalhes sobre os critérios de classificação **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.**

3.5. Realizada a ordenação indicada no item 3.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.

III – O grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

3.7. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2.

3.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.7.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Não será exigida amostra dos produtos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Local de Entrega

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA JOÃO LUÍS, Nº 505 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 5.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 16 e 17 de abril no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

5.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 342940
Fis.: 84
Ass: d

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 14,32	RS 58.712,00

6. DO PAGAMENTO

6.1. - Exigência de certidões ou atestados de qualificações quando couber, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) declaração de aptidão ao Pronaf (DAP).

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.3. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades indicadas, de acordo com o subitem 5.2. e 5.3. expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da Prefeitura de Governador Edison Lobão - <https://governadoreilsonlobao.ma.gov.br> -, com antecedência de 20 (vinte) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos conforme a Resolução GGPA n° 84/2020, art. 10, §2º.

10.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

10.2.3. O edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

10.2.4. A Exa. deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

10.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Venda; - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Edison Lobão - MA, 08 de abril de 2025

Fernanda Nunes Rocha

Fernanda Nunes Rocha

Portaria: 006/2025

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elinalva da S. M. Feitosa

Elinalva da Silva Matos Feitosa

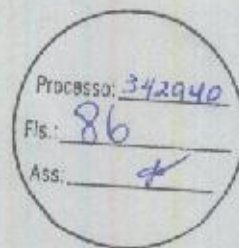
Portaria: 123/2025

Agente de Contratação

Isabela Caroline Oliveira Silva

Isabela Caroline Oliveira Silva

Portaria: 156/2025
Procuradora Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes durante as festividades da Semana Santa de 2025 tem como objetivo atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Governador Edison Lobão - MA. O fornecimento de peixe, especialmente durante esse período, visa garantir a segurança alimentar dessas famílias, proporcionando uma alimentação essencial em um momento de grande relevância religiosa e cultural. A medida busca atender a uma demanda emergencial, onde o apoio alimentar se torna crucial para muitas pessoas que enfrentam dificuldades econômicas.

A escolha pelo credenciamento de fornecedores se justifica pela agilidade e flexibilidade desse processo, permitindo uma contratação mais eficiente e com menor formalismo, o que facilita a adaptação às necessidades específicas da Administração. O credenciamento assegura que o fornecimento de peixes atenda às exigências técnicas e sanitárias, além de possibilitar a inclusão de diferentes fornecedores qualificados, garantindo uma maior competitividade, preços justos e uma distribuição eficiente.

Essa ação está alinhada com as políticas públicas de assistência social do município, contribuindo para a inclusão social e a redução das desigualdades alimentares. Ao garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam alimentos de qualidade, a Prefeitura de Governador Edison Lobão reforça seu compromisso com a promoção de uma alimentação saudável e a melhoria das condições de vida dessa população durante as festividades da Semana Santa.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto é R\$ 58.712,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e doze reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificações do Objeto:

Peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, aspecto próprio da espécie. Cor própria da espécie, odor próprio, isento de parasitas, larvas, fungos e sem odor e/ou sabor característicos de matéria orgânica em decomposição.

4.2. Quantitativos:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 542940
Fls.: 87
Ass:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBACU, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 14,32	R\$ 58.712,00

5. FONTE DE RECURSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material Bem ou Serviço para a distribuição gratuita	33.90.39.00

6. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. Entregar os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. O produto deverá ser fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior dentro do prazo de aprovação em até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir de sua ocorrência. Sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a substituição dos produtos que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante, que deverão ser trocados;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 342940
Fls.: 88
Ass: d

- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que, porventura, ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.12. Atender imediatamente a todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contrato ...

O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para a Contratante;

8.1.2. Substituir qualquer item que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, quando solicitado pela Contratante;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento, até a entrega do objeto conforme estipulado;

8.1.4. Cumprir com os prazos, condições e locais especificados para a execução do fornecimento, respeitando, quando aplicável, as normas e regulamentos pertinentes ao fornecimento;

8.1.5. Assumir a responsabilidade por todas as etapas e procedimentos envolvidos na execução do fornecimento, desde a sua preparação até a entrega, conforme determinado pela Contratante;

8.1.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento, inclusive substituições de itens que não atendam aos requisitos estabelecidos, será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, que também se responsabiliza pelos itens enquanto sob sua guarda, arcando com quaisquer danos que possam ocorrer;

8.1.7. O Fornecedor se compromete a manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, em conformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato de Credenciamento:

9.1.1. Designar um Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço ou fornecimento, garantindo o cumprimento dos termos e condições estabelecidos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.1.2. Vetar a execução de qualquer serviço ou fornecimento que considere incompatível com as especificações acordadas, ou que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde, segurança ou ao patrimônio da Contratante;

9.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme as condições acordadas, após a devida verificação da conformidade dos serviços ou fornecimentos realizados;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições acordadas ou de falha na execução do serviço;

9.1.5. Emitir e enviar a Ordem de Serviço ou Fornecimento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para formalizar o início da execução dos serviços ou fornecimentos;

9.1.6. Receber os serviços ou produtos entregues pela CONTRATADA, mediante inspeções, e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, quando estes estiverem em conformidade com as especificações e condições acordadas;

9.1.7. Recusar, devidamente justificando, qualquer serviço ou produto que não atenda às especificações e condições acordadas, conforme os termos estabelecidos;

9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Contrato ou na Ordem de Serviço;

9.1.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou situações que possam afetar a execução dos serviços ou fornecimentos, para que as providências cabíveis sejam tomadas;

9.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que o Fornecedor ou Prestador de Serviço possa cumprir suas obrigações, respeitando as normas e condições estabelecidas neste processo de credenciamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A apresentação dos requisitos de qualificação técnica é uma das exigências no Edital de contratação, com o intuito de garantir que o fornecedor, seja pessoa física ou jurídica, possua a experiência e capacitação necessárias para fornecer o produto ou prestar o serviço de forma satisfatória.

10.2. Para a pessoa jurídica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos ou serviços de natureza similar aos exigidos neste Termo de Referência.

10.3. Para a pessoa física, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração de experiência, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Documentos Pessoais (Pessoa Física):

11.1.1. **Documento de Identificação:** Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

11.1.2. **Comprovante de Endereço:** Documento recente que comprove o endereço do licitante.

11.2. Documentação Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).**

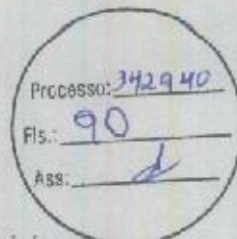
11.3. Prova de Regularidade Fiscal:

11.3.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, apresentada por meio da:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



11.3.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, apresentada através de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado.**

11.3.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, apresentada através de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- b) **Certidão Negativa da Dívida Ativa;**
- c) **Alvará de Localização e Funcionamento.**

11.4. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

11.4.1. **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

11.5. Prova de Regularidade Trabalhista:

11.5.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.6. **Certidão Negativa de Ações Penais:**

11.6.1. **Certidão Negativa de Ações Penais de 1º Grau**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA).

12. DA PROPOSTA

12.1. Os valores apresentados pela contratada devem estar condizentes com os preços praticados no mercado, contando custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A Administração Pública divulgará, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente dos interessados;

13.2. O edital de chamamento de interessados estipulará as condições padronizadas de contratação;

13.3. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

13.4. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital;

13.5. A contratação pode ocorrer durante todo o período de validade do credenciamento;

13.6. O credenciado é convocado para assinar o contrato ou termo equivalente.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinado com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 342940
Fls.: 91
Ass: d

seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a escolha da modalidade de credenciamento para o presente processo.

Além da referida Lei o processo se baseia no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

A modalidade de credenciamento foi selecionada em consonância com os princípios e disposições estabelecidos pela referida lei, sendo a escolha fundamentada nos seguintes aspectos:

1. **Adequação à Natureza do Objeto:** O credenciamento é a modalidade adequada para a contratação de serviços que não podem ser definidos previamente com precisão, pois a demanda é variável e continua. No presente caso, os serviços a serem contratados possuem características que se ajustam perfeitamente a esse modelo, dada a necessidade de flexibilidade e a oferta contínua de prestadores.
2. **Objetivo da Modalidade:** A modalidade de credenciamento permite a inclusão de diversos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade e atendimento à demanda com a qualidade esperada. O credenciamento se revela eficaz para garantir a diversidade de fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições para a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 342940
Fls.: 92
Ass: d

3. **Princípio da Isonomia e da Seleção Objetiva:** Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, o credenciamento assegura a isonomia entre os prestadores de serviços, uma vez que a seleção é realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos. Todos os interessados que atendem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, evitando práticas discriminatórias e promovendo a transparência.
4. **Eficiência Administrativa:** A modalidade de credenciamento contribui para a eficiência administrativa, uma vez que, ao invés de realizar licitações repetitivas e individualizadas para cada demanda, permite a contratação de serviços por meio de um processo contínuo e simplificado. Isso resulta em economia de tempo e recursos para a administração pública.
5. **Necessidade de Flexibilidade:** A escolha do credenciamento é justificada pela necessidade de manter flexibilidade no atendimento às demandas variáveis e contínuas, que são características do objeto deste processo. Essa modalidade possibilita uma resposta ágil às necessidades emergentes, garantindo que os serviços estejam disponíveis conforme as exigências.

Diante do exposto, a modalidade de credenciamento se revela a mais adequada para o atendimento das necessidades especificadas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

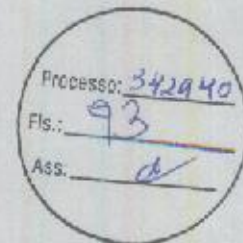
Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender às necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

Governador Edison Lobão - MA, 02 de abril de 2025

Adriana Oliveira Moraes
Técnico Administrativo
Matrícula nº 2182



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenado

ANEXO II

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade
------------	------------	------------	---------------	------------------

Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR					
PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/E-mail:		CPF:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Partes:

Contratante:

Município de Governador Edison Lobão- MA,

CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]

Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA

Contratada:

[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],

CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],

Endereço: [Endereço da Contratada]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R\$ XX, XX (xxxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 16 e 17 de abril no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

Testemunhas:

1. _____
[Nome legível e assinatura]

2. _____
[Nome legível e assinatura]